



Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A

## FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 358/2002 e no artigo 157 da Lei nº 6.404/76, e em atenção às regras de Governança Corporativa, a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, sociedade anônima de capital aberto, comunica aos acionistas e ao mercado em geral, o que segue:

O Conselho de Administração, na reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2006, aprovou o cumprimento da Lei Estadual nº 13.516, de 04 de outubro de 2005, e do Decreto nº 3.930, de 11 de janeiro de 2006, que trata da exploração e utilização das faixas de domínio e áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA, no Estado de Santa Catarina. O cumprimento da citada lei significa que a Celesc terá de pagar o valor anual estimado em R\$31,5 milhões ao DEINFRA.

O Conselho de Administração, também, autorizou a Diretoria Executiva a propor, por meio da Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADEE, ação direta de inconstitucionalidade. A manifestação do Supremo Tribunal Federal é considerada fundamental para haver o repasse ao consumidor do valor equivalente à oneração pelo uso da faixa de domínio. Na hipótese de o STF julgar a lei catarinense inconstitucional, a Celesc proporá ação de repetição de indébito, buscando ressarcir-se dos valores pagos.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2006.

Gerson Pedro Berti  
Diretor de Relações com Investidores